



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de Webcams.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Microinformática (SEMIC), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: André Ricardo Neves de Moraes
Matrícula: 309.16.317
Telefone: (81) 3194-9438
E-mail: semic@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A quantidade de webcams atualmente existente não é suficiente para atendimento dos diversos cursos e eventos à distância, que cada vez mais estão solicitando a telepresença por vídeo dos servidores. Desta forma, conforme decisão do COGEST, as unidades encaminharam o total de equipamentos necessários a serem adquiridos, com os seguintes quantitativos:

- 1 - SA: 36
- 2 - STIC: 50
- 3 - SJ: 47
- 4 - SOF: 16
- 5 - ASSDG: 12
- 6 - SEDOC: 15

O total foi de 176 webcams, mais um contingente de aproximadamente 10% de reserva, chegando ao número de **194 webcams**.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Por meio da solução proposta, pretende-se possibilitar a telepresença, por vídeo, dos servidores participantes de eventos à distância.

2.3 Motivação da Demanda:

A quantidade de webcams no acervo do Tribunal não é suficiente para atender às demandas atuais das unidades administrativas.

2.4 Resultados Pretendidos:

Melhorar o potencial das comunicações à distância, tornando-as o mais próximas possível da presencial.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações 2022, sob o sequencial provisório n.º 309, conforme Informação 22596 (1670477).

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é permanente nos trabalhos realizados pelos clientes que farão uso da solução, não havendo fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Farão uso direto das soluções e dos benefícios delas resultantes os servidores das unidades administrativas do TRE-PE.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até o dia 31 de maio de 2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	André Ricardo Neves de Moraes
Matrícula:	309.16.317
Telefone:	(81) 3194-9438
E-mail:	semic@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 11/11/2021.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES**, **Chefe de Seção**, em 16/11/2021, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674018** e o código CRC **DD53AC09**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de rotulador eletrônico.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: André Ricardo Neves de Moraes
Matrícula: 309.16.317
Telefone: (81) 3194-9438
E-mail: semic@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O rotulador eletrônico portátil será utilizado nas atividades da Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), para produção e impressão de etiquetas, visando identificar os equipamentos de TI.

Atualmente a SEMIC possui 01 (um) rotulador quebrado, adquirido em 2015, que se encontra fora da garantia técnica.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Por meio da solução proposta, pretende-se etiquetar os equipamentos de TI.

2.3 Motivação da Demanda:

O único equipamento rotulador disponível, para a Seção de Gestão de Microinformática, encontra-se quebrado.

2.4 Resultados Pretendidos:

Possibilitar a identificação dos equipamentos.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Meta 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações 2022, sob o sequencial n.º 324.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é permanente nos trabalhos realizados na SEMIC, não havendo fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Farão uso direto da solução e dos benefícios dela resultante os servidores da Seção de Gestão de Microinformática, da Coodenadoria de Infraestrutura.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☒ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☐ 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até o dia 30 de junho de 2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	André Ricardo Neves de Moraes
Matrícula:	309.16.317
Telefone:	(81) 3194-9438
E-mail:	semic@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 31/01/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Coordenador(a) em Exercício**, em 31/01/2022, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 31/01/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1736956** e o código CRC **D7C4FFF6**.

0002448-53.2022.6.17.8000

Documento de Oficialização da Demanda

1736956v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Aquisição Câmera de Vídeo e Rotulador de Etiquetas

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A presente Análise de Viabilidade refere-se às demandas previstas no:

- 1) DOD SEMIC (1674018), referente à aquisição de Webcams;
- 2) DOD SEMIC (1736956), referente à aquisição de Rotulador de Etiquetas, cujo respectivo SEI (0002448-53.2022.6.17.8000) foi apensado aos presentes autos;

ITEM 01 - Câmera de Vídeo (webcam)

O acervo de webcams atualmente existente não é suficiente para atendimento, no âmbito do Tribunal, dos diversos cursos e eventos à distância, que cada vez mais estão exigindo a telepresença dos servidores por vídeo. Desta forma, conforme decisão do COGEST, as unidades encaminharam suas demandas.

ITEM 02 - Rotulador de Etiquetas

O rotulador eletrônico portátil será utilizado nas atividades da Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), para produção e impressão de etiquetas, visando identificar os equipamentos de TI. Atualmente a SEMIC possui 01 (um) rotulador quebrado, adquirido em 2015, que se encontra fora da garantia técnica.

Integrante Demandante e Técnico da SEMIC:

Nome	André Ricardo Neves de Moraes
Telefone	(81) 3194-9438
E-mail	semic@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo da SECOM:

Nome	Renata Fernanda P. Espíndula de Abreu
Telefone	(81) 3194-9333
E-mail	secom@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

ITEM 01 - Câmera de Vídeo (Webcam)

Características mínimas:

Resolução mínima de 720p;

Conexão USB 2.0 ou superior;

Foco automático para movimentação facial;

Cor preta;

Compatível com Microsoft Windows 7 ou superior;

Garantia de 12 (doze) meses.

ITEM 02 - Rotulador eletrônico para impressão de etiquetas

Largura da fita: 12mm

Tipo de Cortador: Manual

Visor: LCD

Resolução: Mínima de 230dpi

Garantia de 12 (doze) meses.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Segue relação de potenciais fornecedores, que poderão oferecer propostas para as soluções a serem contratadas, visto já terem participado de licitações públicas:

ITEM 01 - Câmera de Vídeo

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: RF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA Sítio: Não identificado Telefone: (51) 3331-0100 E-mail: Não identificado Contato:
2	Nome: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELE Sítio: Não identificado Telefone: (81) 4102-7444/ (81) 9185-5298 E-mail: licitacao@grupomoov.com Contato: Não identificado
3	Nome: J C S FILHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI Sítio: Não identificado Telefone: (11) 97464-8086 E-mail: joao.szudzik@gmail.com Contato: Não identificado

ITEM 02 - Rotulador eletrônico

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: SCORPION INFORMATICA EIRELI Sítio: Não identificado Telefone: (41) 3019-3039 E-mail: Não identificado Contato: Não identificado
	Nome: RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA Sítio: Não identificado

2	Telefone: (61) 98200-0878 E-mail: moisesbatista@hotmail.com Contato: Não identificado
3	Nome: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA Sítio: Não identificado Telefone: (65) 9217-2314 E-mail: atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br Contato: Não identificado

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

ITEM 01 - Câmera de Vídeo

Nome da Empresa	CNPJ	Município/Estado	Órgão Público	Pregão Eletrônico	UASG
RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	21.308.637/0001-10	Porto Alegre/RS	Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS	222021	80026
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIREL	31.768.037/0001-98	Conde/PB	Procuradoria da República em Rondônia	52021	200046
J C S FILHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	31.300.461/0001-03	Campinas/SP	Defensoria Pública/PA	212021	925989
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	09.022.398/0001-31	Vila Velha/ES	Tribunal de Justiça de Rondônia	1422021	925006

ITEM 02 - Rotulador eletrônico

Nome da Empresa	CNPJ	Município/Estado	Órgão Público	Pregão Eletrônico	UASG
SCORPION INFORMATICA EIRELI	04.567.265/0001-27	Curitiba/PR	Comando Militar da Amazônia/ 8ª Região Militar	132021	160163
RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA	12.010.075/0001-32	Brasília/DF	Secretaria de Estado Indústria Ciência e Tecnologia	4262021	927996
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	Cuiabá/MT	Fundação Centro de Políticas e Avaliação da Educação	182021	927409

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para obtenção da pesquisa de preços, foram observados os dispostos na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

A agente responsável pela cotação foi a servidora Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

As fontes utilizadas na pesquisa de preços foram:

a) Contratações similares: a cotação foi feita através da plataforma Banco de Preços. Os sítios Comprasnet e Painel de Preços foram utilizados com vistas a identificar empresas locais/regionais enquadradas no favorecimento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015; contudo, não houve êxito na busca. As sedes das empresas obtidas através da pesquisa de preços encontram-se na Cotação _Espelhos com pesquisa ITEM 01 (1750442) e Cotação _Espelhos com pesquisa ITEM 02 (1750443);

b) Empresas fornecedoras locais/regionais e sítios eletrônicos vinculados a fornecedoras locais/regionais: em pesquisa à *internet*, não foram identificados, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. (art. 10 do Decreto n.º 8538/2015).

Diante do acima exposto, não restaram demonstrados, para a presente contratação, os requisitos de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

Os espelhos com a pesquisa de preços seguem nos documentos: Cotação _Espelhos com pesquisa ITEM 01 (1750442) e Cotação _Espelhos com pesquisa ITEM 02 (1750443).

O valor total orçado foi de **R\$ 37.713,72 (trinta e sete mil, setecentos e treze reais, setenta e dois centavos)**, conforme valores apresentados na Cotação _Memórias de Cálculos (1750035) e tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Máximo x Qtd (R\$)
01	Câmera de Vídeo	192,89	194	37.420,66
02	Rotulador de etiquetas	293,06	1	293,06

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Para a escolha das soluções, optou-se por configurações comuns no mercado, que permitam ampliação da concorrência entre fornecedores, economicidade e que ofereçam bom desempenho, suprimindo as necessidades dos usuários, proporcionando eficiência e evitando subutilização dos recursos tecnológicos. Desta feita, guardando a relação custo-benefício da contratação. A solução para a presente demanda, portanto, é a aquisição de webcams e de rotuladores conforme requisitos definidos no tópico 1.1.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Código CATMAT	Descrição
BR0014650	Câmera de vídeo
BR0002872	Rotulador

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);

- Plano de Contratações 2022: item 01 (câmera de vídeo), sequencial n.º 309/001, e item 02 (rotulador), sequencial n.º 324.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Benefícios esperados com a aquisição:

ITEM 01 - Câmera de Vídeo (Webcam)

Melhoria no potencial das comunicações à distância, tornando-as o mais próximas possível da presencial.

ITEM 02 - Rotulador de Etiquetas

Identificação dos equipamentos de TI etiquetados.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

ITEM 01 - Câmera de Vídeo (webcam)

A quantidade de webcams atualmente existente não é suficiente para atendimento dos diversos cursos e eventos à distância, que cada vez mais estão solicitando a telepresença dos servidores por vídeo. Desta forma, conforme decisão do COGEST nº 39/2021, Ata 1668440, as unidades encaminharam o total de equipamentos necessários a serem adquiridos, com os seguintes quantitativos:

1 - SA: 36

2 - STIC: 50

3 - SJ: 47

4 - SOF: 16

5 - ASSDG: 12

6 - SEDOC: 15

O total foi de 176 webcams, mais um contingente de 10% de reserva, chegando ao número de aproximadamente 194 webcams.

ITEM 02 - Rotulador de Etiquetas

A demandante pretende adquirir 01 (uma) unidade do equipamento para substituir rotulador quebrado, sendo essa quantidade suficiente para a demanda da unidade.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações para a implantação e sustentação da solução.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor total orçado foi de **R\$ 37.713,72 (trinta e sete mil, setecentos e treze reais, setenta e dois centavos)**, conforme valores apresentados na Cotação _Memórias de Cálculos (1750035) e tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Máximo x Qtd (R\$)
01	Câmera de Vídeo	192,89	194	37.420,66
02	Rotulador de etiquetas	293,06	1	293,06

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES**, **Chefe de Seção**, em 17/02/2022, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/02/2022, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1750477** e o código CRC **7476B706**.

0022288-83.2021.6.17.8000

Análise de Viabilidade

1750477v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de Câmeras de Vídeo e Rotulador de Etiquetas.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

A presente demanda originou-se das seguintes necessidades:

- Câmera de Vídeo (*Webcam*): a quantidade de webcams atualmente existente não é suficiente para atendimento dos diversos cursos e eventos a distância, que cada vez mais estão solicitando a telepresença dos servidores, por meio de vídeo.
- Rotulador de Etiquetas: o rotulador eletrônico portátil será utilizado nas atividades da Seção de Gestão de Microinformática (SEMIC), para produção e impressão de etiquetas para identificação de equipamentos de TI. Atualmente, a SEMIC possui 01 (um) rotulador quebrado, adquirido em 2015 e sem garantia técnica.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

- Câmera de Vídeo (*Webcam*): possibilitar melhoria na participação dos servidores nos cursos e eventos realizados a distância.
- Rotulador de Etiquetas: possibilitar a etiquetagem dos equipamentos de TI.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Câmera de Vídeo (*Webcam*): melhoria do potencial das comunicações a distância, tornando-as mais próximas do formato presencial.
- Rotulador de Etiquetas: identificação dos equipamentos de TI etiquetados.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

- Objetivo estratégico 11 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações 2022: item 01 (câmera de vídeo), sequencial n.º 309/001, e item 02 (rotulador), sequencial n.º 324.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência teve por base a *Análise de Viabilidade SEMIC (1750477)*.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

ITEM 01 - Câmera de Vídeo (webcam)

A quantidade de webcams atualmente existente não é suficiente para atendimento dos diversos cursos e eventos a distância, que cada vez mais estão solicitando a telepresença dos servidores por vídeo. Desta forma, conforme decisão do *COGEST nº 39/2021, Ata 1668440, Anexo _SIGO 2023_Ouvidoria (1779082)* e *Anexo _SIGO 2023_ASSEC (1779086)*, segue o quantitativo por demandante:

1 - SA: 36

2 - STIC: 50

3 - SJ: 47

4 - SOF: 16

5 - ASSDG: 12

6 - SEDOC: 15

7 - Ouvidoria: 23

8 - ASSEC: 13

9 - Reserva Técnica: 24

O total foi de 236 webcams.

ITEM 02 - Rotulador de Etiquetas

A demandante (SEMIC) pretende adquirir 01 (uma) unidade do equipamento para substituir rotulador quebrado, sendo essa quantidade suficiente para a demanda da unidade.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para obtenção da pesquisa de preços, foram observados os dispostos na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

A agente responsável pela cotação foi a servidora Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

A pesquisa de preços teve por base contratações similares, através da plataforma Banco de Preços. Não foram identificadas, no mínimo, três empresas locais/regionais enquadradas no favorecimento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, conforme depreende-se dos anexos: *Cotação_Espelhos com pesquisa ITEM 01 (1750442)* e *Cotação_Espelhos com pesquisa ITEM 02 (1750443)*.

Na sequência, a pesquisa foi estendida para os sítios Comprasnet/Painel de Preços, mas não houve êxito na busca por empresas que atendam ao referido enquadramento.

No sentido de ampliar as pesquisas por microempresas e empresas de pequeno porte, foram realizadas buscas na *internet*, conforme rol de empresas constantes do *Anexo_Relação de Empresas Locais (1799023)*. Em contato telefônico, as empresas foram indagadas quanto ao seu

enquadramento (ME/EPP) e fornecimento para a Administração Pública (AP), em especial, quanto às soluções objeto desta contratação.

Mediante o *Parecer 346 (1814833)*, a Assessoria Jurídica da DG opinou pela exclusividade do certame em favor das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, condicionada à instrução dos autos com cotação de preços das empresas locais indicadas, no referido *Anexo_Relação de Empresas Locais (1799023)*, que atenderam os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

Foi encaminhado, em 09/05/2022, pedido de cotação às referidas empresas (*Cotação _Empresas Fornecedoras 1842186*), tendo a empresa Lognet Comercio e Tecnologia Ltda enviado a proposta de preço: *Cotação _Lognet Comercio e Tecnologia Ltda (1842194)*. As demais empresas não retornaram.

Em cumprimento ainda ao referido Parecer, a pesquisa foi ampliada através de busca aos sítios das mencionadas empresas, retornando 01 (um) resultado para o item 01 (*Anexo webcam_site de empresas locais (1845678)*), e 01 (um) resultado para o item 02 (*Anexo rotulador_site de empresas locais (1845690)*).

Visto não ser possível a inclusão de, no mínimo, 03 (três) cotações de empresas locais que atendam aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, de modo a demonstrar a competitividade dessas empresas e a vantagem para a Administração Pública do tratamento diferenciado, conforme a condicionante do *Parecer 346 (1814833)*, esta Equipe **não sugere a exclusividade do processo licitatório às microempresas e às empresas de pequeno porte.**

Assim, fica mantida a pesquisa constante da Cotação_Memórias de Cálculos (1750035), realizada na fase da Análise de Viabilidade.

Os espelhos com a pesquisa de preços, a partir dos quais foi calculado o preço médio dos itens a serem adquiridos, e as respectivas sedes das empresas encontram-se na *Cotação _Espelhos com pesquisa ITEM 01 (1750442)* e *Cotação _Espelhos com pesquisa ITEM 02 (1750443)*.

O valor total orçado foi de **R\$ 45.815,10 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos)**, conforme valores apresentados na *Cotação_Memórias de Cálculos (1750035)* e tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Máximo x Qtd (R\$)
01	Câmera de Vídeo	192,89	236	45.522,04
02	Rotulador de etiquetas	293,06	1	293,06

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

As soluções a serem adquiridas possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de tecnologia de informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Por se tratar de 02 (duas) soluções distintas e independentes, o objeto será dividido em 02 (dois) itens.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.10.1 Proposta:

Para seleção do fornecedor serão necessárias as comprovações abaixo, para todos os itens:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

a.1) poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;

a.2) deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

a.3) caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sítios/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.

b) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

c) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Quando da pesquisa de mercado, foram identificados 03 (três) fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, para cada item

a ser licitado, conforme registrado no tópico 1.7 deste termo de referência. Porém, como explicitado no referido tópico, considerando que não foi possível a inclusão de cotações das empresas locais identificadas, esta Equipe opina pela não exclusividade do processo licitatório às microempresas e às empresas de pequeno porte.

1.10.2 Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

A vigência da garantia das soluções deverá ser de 12 (doze) meses para os itens 01 e 02. Esse prazo é o usual do mercado.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Visando reduzir o impacto ambiental, será exigida a aquisição de equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quando tais equipamentos se tornarem bens inservíveis, receberão destinação final ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-PE.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, bem como nas Resoluções CNJ nº 182/2013 e TRE/PE nº 249/2016, e na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

O Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

a) Fornecer os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, no preço estipulado na sua

proposta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

b) Solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

d) Solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;

e) Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

e) Efetuar o pagamento na forma pactuada;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

Os valores obtidos para cada item estão descritos na análise de mercado, constante do tópico 1.7 deste Termo de Referência, e os respectivos cálculos estão demonstrados Cotação _Memórias de Cálculos (1750035).

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor total orçado foi de **R\$ 45.815,10 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos)**, conforme valores apresentados na *Cotação_Memórias de Cálculos (1750035)* e tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Valor Máximo x Qtd (R\$)
01	Câmera de Vídeo	192,89	236	45.522,04
02	Rotulador de etiquetas	293,06	1	293,06

Houve um aumento de **R\$ 5.522,04 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)** em relação ao saldo reservado para o item 01 (câmera de vídeo), sequencial PCI 309/001, razão por que foi emitido o FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE VALOR NO PCI SEMIC (1778678).

Segue abaixo o CATMAT das soluções:

BR479217	Câmera Videoconferência (descrição conforme edital)
BR473738	Rotulador (descrição conforme edital)

1.17 Reajuste

Não se aplica à presente contratação, visto se tratar de aquisição de equipamentos com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.12 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A gestão da contratação caberá aos gestores titular e substituto da contratação, membros da equipe da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC:

Gestor do Contrato: André Ricardo Neves de Moraes (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br;

Gestor do Contrato Substituto: Simone Barros de Andrade (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

Fiscal Técnico: a função será desempenhada pelo Gestor do Contrato, em virtude do mesmo deter o conhecimento técnico necessário para opinar acerca das características mínimas da solução, bem como da baixa complexidade da contratação (aquisição com entrega imediata).

Fiscal Demandante: a função será desempenhada pelo Gestor do Contrato, em virtude da baixa complexidade da contratação (aquisição com entrega imediata).

Fiscal Administrativo: Renata Fernanda P. Espíndula de Abreu (Seção de Compras)

Telefone: 3194-9535 /e-mail: secom@tre-pe.jus.br.

Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:

- Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto;
- Realizar a inspeção técnica do objeto, para posterior aceite pelo Gestor do Contrato.

Será de responsabilidade do Gestor da Contratação:

- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência;

- Atestar as notas fiscais/fatura, após inspeção técnica do objeto pelo Fiscal Técnico, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato, e encaminhá-las à Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP.

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- As obrigações contratuais constantes do item 1.14 deste Termo de Referência e demais obrigações previstas em legislação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax [81\) 3194-9337](tel:(81)3194-9337) / [3194-9334](tel:(81)3194-9334) / [3194-9336](tel:(81)3194-9336) / [3194-9338](tel:(81)3194-9338).

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

A Seção de Compras/COMAP acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à SEMIC acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo pelo Gestor da Contratação, da SEMIC.

A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento dos equipamentos deve ser formalizada pela Seção de Compras à Contratada, por meio de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A vigência da garantia das soluções deverá ser de 12 (doze) meses para todos os itens.

Esse prazo será contado a partir da data do aceite definitivo do objeto.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av.

Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A Seção de Almoxarifado atestará, no verso da Nota Fiscal, o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de notificação, por escrito.

Até a solução destes problemas, não será emitido aceite dos equipamentos.

Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico, e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

A inspeção técnica será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

Após a inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto para a Seção de Compras, que procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos, cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não será exigida qualificação técnica habilitatória, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização dos equipamentos sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

b) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

b.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro

país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - Câmera de Vídeo (Webcam)

Características mínimas:

Resolução mínima de 720p

Conexão USB 2.0 ou superior

Foco automático para movimentação facial

Microfone embutido

Cor preta

Compatível com Microsoft Windows 7 ou superior;

Garantia de 12 (doze) meses.

ITEM 02 - Rotulador eletrônico para impressão de etiquetas

Largura da fita: 12mm

Tipo de Cortador: Manual

Visor: LCD

Resolução: Mínima de 230dpi

Fonte alimentação: pilha e adaptador 110/200

Garantia de 12 (doze) meses.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLEZON DE MEDEIROS SILVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 31/05/2022, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1867109** e o código CRC **2DBB7305**.